



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### **SMF-TARF - ACÓRDÃO**

PROCESSO: 61.001429/2024-85

RECORRENTE: **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSUNTO: IPTU - TRANSFERÊNCIA DE DÉBITOS

RELATOR: Rosalmir Moreira

#### **EMENTA:**

Recurso de decisão de indeferimento de pedido de transferência de débitos de IPTU referentes aos exercícios de 2005 a 2023; Solicitação prevista no Parágrafo 2º, Art. 1º, da Lei 13.106, de 06/07/2020; Alegação de que o responsável tributário é o Sr. Luiz André Venturini, comprador do imóvel; Contrato de compra e venda do imóvel firmado em 20/06/1989 com sentença de ação de rescisão contratual transitada em julgado em 14/02/2023; Transferência de propriedade de bens imóveis ocorrendo após o registro em cartório de registro de imóveis, de acordo com Art. 1.227, Art. 1.245 caput e § 1º, da Lei 10.406/2002; Não anuência da Requerente a Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra efetuado entre o mutuário Luiz André Venturini e o Sr. Valdecir Pires de Campos, conforme exigência da Lei 8.004/1990; Recurso conhecido e concedido provimento.

#### **ACÓRDÃO Nº 007/2026 - TARF/PML**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD

#### **ACORDAM**

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, conceder provimento, alterando decisão de Primeira Instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Fabiano Nakanishi, Fábio Hiroyuki Tanno, Henrique Afonso Pipolo, Marcelo Moreira Candeloro, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 25 de fevereiro de 2026.

ROSALMIR MOREIRA  
RELATOR

YUMIKO UENO MAGNO  
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Rosalmir Moreira, Membro Titular**, em 10/03/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 09/04/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17894212** e o código CRC **DCF22A12**.

**Referência:** Processo nº 61.001429/2024-85

SEI nº 17894212